



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83)
3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 05 DE MARÇO DE 2013

LEI MUNICIPAL Nº 193/2013

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS PARA ADEQUAÇÃO
AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA INÊS. Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a art. 59 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal, aprovou e ele **Sanciona e promulga** a seguinte Lei.

Art. 1º - **Fica** o poder Executivo legislativo **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores da **Câmara Municipal de Santa Inês**, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2013, ao valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 3,08 (três reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da

presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Inês, 28 de Fevereiro de 2014.

João Nildo Leite
Prefeito Municipal